

LEI Nº 1.063 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

“INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2013, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

URBINO CAPANEMA JÚNIOR, Prefeito Municipal de IPIAÇU, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 1.047 de 21 do mês de Agosto de 2012, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao

Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal Nº 1.029-A, de 18 de Dezembro de 2009, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios

assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Departamento de Administração e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.122.0003.2.0054		R\$ 1.200,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA:

VALOR:

02.01.00	04.122.0002.2.0004	3.3.90.35.00	R\$- 1.200,00
----------	--------------------	--------------	---------------

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiaçu (MG)., 10 de Dezembro de 2013

URBINO CAPANEMA JÚNIOR

Prefeito Municipal